"CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA" ADM. 2009-2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE COQUEIRAL

ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ 18.239.624/0001-21

Rua Minas Gerais, 62 – Vila Sônia – Telefax: (35) 3855-1166 – Telefone: (35) 3855-1162 CEP: 37235-000 – E-mail: secqeral@coqueiral.mg.gov.br

LEI N.º 1.995/2012

DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE COQUEIRAL, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.° - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal a doar um lote de terreno, sem benfeitorias, Área 032, com 200,00 m², situado na Rua João Eloi – Bairro Lajinha, nesta cidade, confrontando em 10,00 metros pela frente com a mesma Rua João Eloi, aos fundos em 10,00 metros com a Prefeitura Municipal, em 20,00 metros pela lateral direita com Damaris Furtado de Mendonça, e em 20,00 metros pela lateral esquerda com Maria Solange Serviano, à donatária Sra. ANANETE APARECIDA DE MENDONÇA, CPF n° 047.744.078-95.

Art. 2.º - O imóvel descrito no artigo 1.º, é de propriedade da Prefeitura Municipal de Coqueiral, conforme Registro Geral - M.15.970, Livro 2, de 06.11.1991, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Boa Esperança-MG.

Art. 3.º - Fica ainda o Executivo Municipal autorizado a assinar a respectiva escritura de doação, correndo todas as despesas necessárias à lavratura e registro da escritura por conta da beneficiária, bem como o pagamento de eventuais tributos incidentes sobre o imóvel junto ao Setor de Tributação do Município.

 $\,$ Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições contidas nas Leis Municipais nº 1.344, de 20 de Junho de 2000 e nº 1.553, de 21 de Outubro de 2005, com referência à donatária.

Coqueiral, 03 de fevereiro de 2012.

ROSSANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal